



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPITÃO POÇO
Trabalho e Avanço para todos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPITÃO POÇO
Trabalho e Avanço para todos

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2024.041203

A agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Capitão Poço - PA, tendo em vista solicitação para contratação de empresa para prestação de serviços contábeis, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço - PA, para contratação do objeto de contratação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria contábil dentro da área específica da administração pública, a serem prestados exclusivamente à da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço, por um período de 12 (doze) meses.

Resolve reconhecer a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da referida contratação, nos termos do artigo 74, III, c da Lei 14.133/21 e suas alterações. Pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

01- RAZÃO DA ESCOLHA:

A Prefeitura Municipal de Capitão Poço - PA examinou o assunto e se pronunciou favorável à contratação por INEXIGIBILIDADE, com o objetivo contratação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria contábil dentro da área específica da administração pública, a serem prestados exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço, por um período de 12 (doze) meses, onde a empresa D & S SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA EPP inscrita no CPJ sob o nº 07.421.011/0001-94, com sede na Tv. Antônio Baena, 87, Fátima, Belém - PA, neste ato representado pelo Sr. José Augusto Rufino de Sousa, CPF: 207.385.792-20, a qual apresentou as melhores condições para atender o objeto Importa registrar que a empresa mencionada fez incluir, junto com sua proposta, documentos comprobatórios de sua larga e exitosa experiência nos serviços, bem como certidões negativas e cópia do seu estatuto social/contrato.

Desse modo, esta CPL constatou que se trata de uma instituição incumbida socialmente de D & S SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA EPP, conforme descrição da atividade econômica principal do seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, gozando de reputação ético-profissional.

Vindo o Processo a esta Comissão Permanente de Licitação opinar acerca da possibilidade da contratação pela modalidade de INEXIGIBILIDADE, entendem seus integrantes que a situação encontra perfeito abrigo no Inciso III, alínea C do artigo 74 da Lei 14.133/21, que diz: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”

Para Marçal Justen Filho, são dois os casos de inviabilidade de competição que dão azo à inexigibilidade de licitação:

“As causas de inviabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPITÃO POÇO
Trabalho e Avanço para todos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPITÃO POÇO
Trabalho e Avanço para todos

espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, filho, 2005, p. 274).”

No caso em concreto a contratação se enquadra nas duas hipóteses em comento a uma por que a mesma tem comprovada a sua EXCLUSIVIDADE, conforme demonstra o atestado expedida pela Associação das Empresa Brasileiras de tecnologia de Informação – ASSESPRO, sendo inviável a competição, e a duas por que os serviços a serem contratados são os únicos a satisfazer as necessidades da Administração, bem como não havendo no mercado nenhum outro de características similares, capaz de satisfazer as necessidades da Administração, como já tratou o TCU, no TC-001.658/2001-6:

“(…) Ocorre que não basta que determinada empresa seja fornecedora exclusiva de um bem ou serviço para que se dê guarida legal a sua contratação por inexigibilidade de licitação. É necessário mais que essa simples verificação. É imprescindível que o objeto a ser contratado seja o único a satisfazer as necessidades da Administração, bem como não haja no mercado nenhum outro de características similares, capaz de satisfazer as necessidades da Administração.”

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras estabelecidas pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

02- JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS:

A pesquisa de preços para que a Administração Pública possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

Portanto, é necessário que o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capitão Poço - PA, tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

03- JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Os valores para a contratação de serviços contábeis, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço - PA, compreendendo no acompanhamento, aperfeiçoamento e modernização dos serviços destinados para serviços técnicos profissionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPITÃO POÇO
Trabalho e Avanço para todos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPITÃO POÇO
Trabalho e Avanço para todos

especializados em assessoria e consultoria contábil dentro da área específica da administração pública, a serem prestados exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço, por um período de 12 (doze) meses, estão compatíveis com os valores praticados em gestão pública, conforme comprova contratos por diversas Prefeituras, apensado aos autos pela empresa D & S SERVIÇOS E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA EPP inscrita no CPJ sob o nº 07.421.011/0001-94

Por conseguinte, conclui-se da exposição, que todos os requisitos legais e formais necessários para a contratação direta da empresa D & S SERVIÇOS E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA EPP inscrita no CPJ sob o nº 07.421.011/0001-94, foram satisfeitos regularmente, operando-se, por via de consequência, a subsunção da norma abstrata (art. 74, III, "C" Lei nº 14.133/21) ao caso concreto, restando configurada inexigibilidade de licitação.

04- DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com suporte nas justificativas apresentadas pelos agentes públicos competentes e assentado no pressuposto de que a empresa a ser contratada D & S SERVIÇOS E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA EPP inscrita no CPJ sob o nº 07.421.011/0001-94, é detentora de conhecimento para Assessoria contábil que se adequa às necessidades da Secretaria Municipal, logra-se concluir que a contratação direta pretendida encontra amparo no preceituado no artigo 74, *caput*, do Estatuto Licitatório.

Encaminhamos os autos para análise superior.

CAPITÃO POÇO 18 DE DEZEMBRO 2024

Antônia Elizangela Aguiar Souza
Agente de Contratação